



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 04 de Setembro de 2024

ANO XVIII / EDIÇÃO Nº. 158

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Gabinete do Prefeito / Vice- Prefeito
ALBERTO BRUNO DIOGENES BEZERRA

Procurador(a) Geral do Município
ALINE IGNACIO TEIXEIRA

Controlador(a) Geral do Município
HUMBERTO CESAR FROTA GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
FRANCISCO OLAVO RODRIGUES

Secretário(a) de Gestão Administrativa
PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM

Secretário(a) de Planejamento e Finanças
PATRICIANA MESQUITA BRAGA

Secretário(a) de Governo
JOSE WILAME RODRIGUES ARAGÃO

Secretário(a) Municipal de Educação
LEÔNIDAS BEZERRA BORGES

Secretário(a) Municipal Adj. de Assistência Social
MARCIA DA CRUZ VIEIRA

Secretário(a) Municipal de Saúde
EDYPO DE SOUSA CARLOS

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura
ELIAB GOMES MOREIRA

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
RODRIGO XIMENES MELO

Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais
WANDERLEY MARQUES DE SOUSA

Secretário(a) Municipal de Desporto
HERMINIO BATISTA DE OLIVEIRA NETO

Secretário(a) Municipal de Comunicação Social e Relações
Pública
IVO LEONARDO MARTINS DE ARAUJO

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento
Econômico, e Empreendedorismo
GLEICY KELLY DE SOUSA CARVALHO LEITÃO

Secretário(a) Municipal de Cultura
IANE MARTINS MOURÃO CARVALHO

Secretário(a) Municipal de Proteção a Mulher e Família
FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO

Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional
EMMANOEL CID TIMBÓ

Secretário(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil
WALDECY PEREIRA SOUSA

Secretário(a) Municipal de Trabalho, Ciência e
Tecnologia
FLAYSON RODRIGUES MARTINS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.
Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

DECRETO Nº 1088, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
DECRETO Nº 1065, DE 05 DE JUNHO DE 2024,
QUE DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO
AFETADAS PELA ESTIAGEM – COBRADE:
1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO
CEARÁ,** representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Decreto nº 1065, de 05 de junho de 2024, que
declara **situação** anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA,** nas áreas do município afetadas pela **ESTIAGEM –
COBRADE: 1.4.1.1.0.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 04 de setembro de
2024.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal, em exercício

ERRATA DO PAAR – PNAB

1. A Presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar
parcialmente o Plano de Ação e Plano Anual de Aplicação dos Recursos
da Política Nacional Aldir Blanc, pela Secretaria de Cultura do
Município de Crateús/CE. A Secretaria torna público, para
conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve mudanças
conforme as necessidades e consulta dos setores culturais existentes,
cabendo as seguintes informações:

Onde se lê - Quantos projetos é possível inscrever neste edital?:

“ Cada agente cultural poderá inscrever um projeto em apenas uma
categoria de cada modalidade. No entanto, ele poderá ter até 02 projetos
selecionados em categoria/modalidades diferentes neste edital. ”

Leia-se:

“ Cada agente cultural poderá inscrever 01 projeto em apenas uma
CATEGORIA de cada MODALIDADE. No entanto, ele poderá ter até 02
projetos selecionados em MODALIDADES diferentes neste edital.

Retificamos a importância das descrições do PAAR,
relacionando quem poderá se inscrever e quem não poderá, conforme
orientações e modelos do MINC.

QUEM PODE SE INSCREVER?

Crateuenses que residem na cidade, conforme anexo 07, cada
agente cultural poderá inscrever 01 projeto em apenas uma
CATEGORIA de cada MODALIDADE. No entanto, ele poderá ter até
02 projetos selecionados em MODALIDADES diferentes neste edital.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas acima.

Onde se lê:

- Categoria Artes Cênicas – 02 projetos na atuação de novos grupos com uma obra finalizada no valor de R\$ 9.300,04 (cada); 02 projetos com atuação para montagem original no valor de R\$ 10.350,00;

- Categoria Audiovisual – 03 projetos curta metragem no valor de R\$ 20.861,00;

- Categoria de Dança – 15 projetos no valor de R\$ 2.698,62;

- Categoria Memória e Cultura Viva – 03 projetos com atuação no Audiovisual, videografia/filmografia; 02 projetos para Festas populares, mostras gratuitas e exposição; 03 projetos para manutenção de espaço, reformas e aquisição de bens; 02 projetos para publicações; no valor de R\$ 14.109,97 (cada);

Leia-se:

- Categoria Artes Cênicas – 03 projetos na atuação de novos grupos com uma obra finalizada no valor de R\$ 6.200,02 (cada); 02 projetos com atuação para montagem original no valor de R\$ 6.900,00;

- Categoria Audiovisual – 04 projetos curta metragem no valor de R\$ 15.645,75;

- Categoria de Dança – 13 projetos no valor de R\$ 3.113,79;

- Categoria Memória e Cultura Viva – 04 projetos com atuação no Audiovisual, videografia/filmografia; 02 projetos para Festas populares, mostras gratuitas e exposição; 04 projetos para manutenção de espaço, reformas e aquisição de bens; no valor de R\$ 14.109,97 (cada)

1. Retificamos o item com exclusão da atuação de PUBLICAÇÃO presente no PAAR na categoria Memória e Cultura Viva, com descrição e contextualização para 02 projetos para publicação com no mínimo 100 páginas e com no mínimo 80 tiragens do exemplar escrito com 15% destes para doações a bibliotecas, escolas gratuitas e universidades;

2. Ficam mantidos os demais termos, integrando o Plano de ação e Plano Anual de Aplicação de Recursos para elaboração do edital da

Política Nacional Aldir Blanc, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial do município.

**PAÇO DA SECRETARIA DE CULTURA, DO MUNICÍPIO
DE CRATEÚS, CEARÁ, aos 04 de setembro de 2024.**

IANE MARTINS MOURÃO DE CARVALHO

Secretária de Cultura do Município de Crateús

